

PROTOCOLO

PROTOCOLO DE CEDÊNCIA DE EDIFÍCIO DO MUNICÍPIO PARA FUNCIONAMENTO DA SEDE E DAS ATIVIDADES DO AGRUPAMENTO CNE 434 DE SANTA CRUZ DA GRACIOSA (AGRUPAMENTO DE ESCUTEIROS DE SANTA CRUZ DA GRACIOSA)

Considerando que:

Constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações;

A manutenção do Património do Município de Santa Cruz da Graciosa e o reaproveitamento das infraestruturas municipais, instaladas na circunscrição territorial do concelho de Santa Cruz da Graciosa, o que exige permanente atenção e os devidos cuidados;

Considerando que é desígnio, desta Câmara Municipal, o trabalho de cooperação com as instituições e com as associações da ilha, ao nível da criação e manutenção de instalações e equipamentos destinados à sua utilização por toda a população graciosense, no plano de iniciativas bilaterais que importem a concretização de atribuições públicas que relevem para o Município, para as instituições sem fins lucrativos, em especial para as associações/coletividades/instituições sem fins lucrativos da ilha que não tenham espaço físico próprio onde possam desenvolver as suas atividades, sempre em benefício dos cidadãos/municípes;

Considerando que, ao abrigo do n.º 1, do art.º 23.º e das alíneas d), e), f), e p), do n.º 2, do artigo 23.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, das Entidades Intermunicipais e do Associativismo Autárquico, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constituem atribuições, dos Municípios, tudo quanto importe à educação, ao património e à cultura, bem como à ocupação de tempos livres, desenvolvimento das atividades sociais e culturais, relevando da promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em coarticulação;

Tendo por base as necessidades e contexto das atividades sociais e culturais na ilha Graciosa, com particular ênfase para as atividades do escutismo;

Assim, em resposta aos anseios da população local, em particular da população mais jovem da freguesia de Santa Cruz da Graciosa e, em especial, dos integrantes do Agrupamento de Escuteiros (CNE) 434 de Santa Cruz da Graciosa.

Entre:

Como **Primeiro Outorgante**, o **Município de Santa Cruz da Graciosa**, doravante também designado **MSCG**, com o NIPC **512 069 769**, com sede em Largo Vasco da Gama – 9880-352, Santa Cruz da Graciosa, representado neste ato pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz da Graciosa, **António Manuel Ramos dos Reis**;

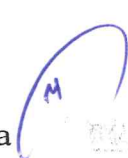
Município de Santa Cruz da Graciosa
REGISTO DE ATOS ADMINISTRATIVOS

Entrada Nº 3220

Classificação _____

Data 27/10/2023

Registado por: Cláudia B. Aveir

Como **Segundo Outorgante**, o **Corpo Nacional de Escutas**, também designada por CNE, com o NIPC 500 972 052, através do **Agrupamento de Escuteiros (CNE) 434 de Santa Cruz da Graciosa**, com sede neste concelho em **Rua Dr. Manuel Gregório Júnior – 9880-381 –**, freguesia de Santa Cruz da Graciosa e concelho de Santa Cruz da Graciosa, representada neste ato por **Filomena Maria Melo Freitas Sousa**;

É celebrado o presente Protocolo, nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 23.º, n.º 1 e 23.º, n.º 2, alíneas d), e) e f), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, titulando a colaboração do **Município de Santa Cruz da Graciosa** com o **Corpo Nacional de Escutas**, tendo em vista o aproveitamento da **casa/moradia n.º 15, sita em Bairro da Boavista (Rua da Boavista) 9880-360, freguesia e concelho da Santa Cruz da Graciosa**, ao qual é proprietário o Município de Santa Cruz da Graciosa, o qual se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

Objetivos do Protocolo

O presente Protocolo tem como objetivos a persecução de atribuições públicas autárquicas que importam a ambos os contratantes, concretizando a sua intercolaboração, e respetivas condições, na manutenção, requalificação e funcionamento da **casa/moradia n.º 15, sita em Bairro da Boavista (Rua da Boavista) 9880-360, freguesia e concelho da Santa Cruz da Graciosa**, no sentido da sua consequente colocação ao serviço de toda a comunidade da freguesia de Santa Cruz da Graciosa e, em especial, dos escuteiros da freguesia, com vista ao funcionamento da infraestrutura em causa como apoio aos mesmos e, em especial, como **Sede do Agrupamento de Escuteiros/CNE 434 de Santa Cruz da Graciosa**.

Cláusula 2.ª

Objeto do Protocolo

1. Pelo presente Protocolo, o Primeiro Outorgante e o Segundo Outorgante acordam entre si, o estabelecimento de relações de cooperação, através de uma atuação concertada com vista à prossecução dos fins públicos mencionados na Cláusula 1.ª, definindo-se, na presente Cláusula e nas cláusulas seguintes, os termos e o modo dessa cooperação.
2. O presente Protocolo tem como objeto a definição da cooperação entre o Primeiro e o Segundo Outorgantes, tendo em vista a **cedência**, pelo Primeiro Outorgante, a **título precário e temporário**, da **casa/moradia n.º 15, sita em Bairro da Boavista (Rua da Boavista) 9880-360, sita em freguesia e concelho de Santa Cruz da Graciosa**, ao Segundo Outorgante, sem prejuízo das obrigações estabelecidas na Cláusula seguinte.

Cláusula 3.ª

Obrigações das Partes




1. O Agrupamento de Escuteiros/CNE 434 de Santa Cruz da Graciosa, através do Corpo Nacional de Escutas, também designada por CNE, aqui Segundo Outorgante, aceita receber o edifício do MSCG no estado em que se encontra.
2. O Segundo Outorgante, compromete-se a assegurar a manutenção e o Primeiro Outorgante compromete-se a assumir encargos de funcionamento das instalações, nomeadamente os relacionados com os consumos de energia elétrica e de água, enquanto os outros consumos serão da responsabilidade do Segundo do Outorgante.
3. A realização de obras de manutenção, beneficiação e/ou outras, no interior e exterior das instalações, serão executadas por conta do Primeiro Outorgante, sem prejuízo de eventual prévio pedido de apoio do Segundo Outorgante a ser apresentado ao Primeiro Outorgante.
4. Para efeitos do número anterior, o Segundo Outorgante deverá, previamente, solicitar apoio e colaboração do MSCG.
5. Para a recuperação e manutenção iniciais do edifício, o MSCG fornecerá os materiais de construção e a mão-de-obra, sem prejuízo de eventuais outros apoios a que o Segundo Outorgante venha a ter acesso para o efeito.
6. A cedência não fica, em caso algum, sujeita às leis reguladoras do contrato de locação.

Cláusula 4.^a

Monotorização da cooperação

A execução do presente Protocolo será acompanhada, a todo o tempo e de forma contínua, pelos respetivos serviços/dirigentes/titulares dos órgãos do Primeiro e Segundo Outorgantes que, para o efeito, podem promover reuniões conjuntas e as visitas que se mostrem necessárias, para monotorização e controlo do objeto do presente Protocolo.

Cláusula 5.^a

Modificação, Revogação e Resolução

1. O presente Protocolo pode ser modificado, resolvido ou revogado, por qualquer uma das partes, nos seguintes casos:
 - a) Por incumprimento definitivo por facto imputável a um dos Outorgantes;
 - b) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, ou por alteração anormal e/ou imprevisível das circunstâncias;
 - c) Por Acordo entre os Outorgantes.
2. O presente Protocolo cessará, automaticamente, caso se verifiquem as seguintes circunstâncias:
 - a) Cessaçã o da atividade, extinção ou dissolução das atividades do Segundo Outorgante, a decorrer no edifício cedido, e/ou do próprio Segundo Outorgante;
 - b) O abandono e/ou a não utilização do edifício e a prática reiterada de incumprimento das obrigações assumidas pelo presente Protocolo.

3. Nos casos previstos no número anterior, o Segundo Outorgante obriga-se a entregar o edifício cedido no prazo de 120 (cento e vinte) dias, sem prejuízo dos direitos conferidos a outra entidade por força do disposto na Cláusula 6.^a do presente Protocolo.

Cláusula 6.^a

Cessão

Será permitida a cessão/cedência de direito(s) conferido(s) pelo presente Protocolo, pelo Primeiro Outorgante ao Segundo Outorgante, total ou parcialmente, mas sempre de forma gratuita e a título precário, a qualquer outra entidade, desde que seja previamente comunicado, por escrito, pelo Segundo Outorgante ao Primeiro Outorgante.

Cláusula 7.^a

Vigência

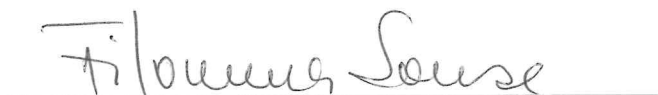
O presente Protocolo entra em vigor na data da sua assinatura pelos respetivos outorgantes, e por um prazo mínimo de 5 anos, a contar da data da sua assinatura, sem prejuízo das renovações automáticas do presente Protocolo, se este não for denunciado por qualquer um dos Outorgantes ou por Acordo entre os Outorgantes, com a antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias.

Paços do Município de Santa Cruz da Graciosa, 27 de outubro de 2023,

Pelo Primeiro Outorgante,



Pelo Segundo Outorgante,



ANEXOS

- 1 – Cópia do Pedido Formal apresentado pelo Segundo Outorgante;
- 2 – Cópia da Deliberação de Aprovação de Minuta de Protocolo de Cedência Edifício do Município para funcionamento da sede e das atividades do Agrupamento CNE 434 de Santa Cruz da Graciosa (Agrupamento de Escuteiros de Santa Cruz da Graciosa).
- 3- Cópia da ata da tomada de posse dos Órgãos Sociais do Agrupamento 434

Exmo Senhor Presidente da Câmara
Municipal de Santa Cruz da Graciosa

Assunto: Pedido de Apoio para a sede do Agrupamento 434 de Santa Cruz da Graciosa

O Agrupamento 434 de Santa Cruz da Graciosa, do Corpo Nacional de Escutas, vem por este meio solicitar um pedido de apoio para a sede que dispõe neste momento.

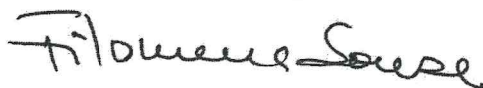
O agrupamento 434 foi fundado há 50 anos, tendo-lhe sido atribuído um pré-fabricado, sito na rua Dr. Manuel Gregório Júnior, em 1997 por esta autarquia, bem como o terreno no qual está implantado.

Atendendo que este pré fabricado apresenta vários problemas de segurança e higiene, para as crianças que fazem parte deste Agrupamento, devido a vários problemas estruturais, entre eles, tetos em placas de amianto, falta de condições sanitárias, degradação de paredes, vimos solicitar a vossa celeridade na resolução de um problema que se prolonga há já vários anos.

Pedimos, assim, que nos concedam um espaço a título temporário, para posterior demolição do referido pré-fabricado, pela autarquia que V. Ex^a preside, e futura construção de um edifício no atual terreno.

Atenciosamente,

A chefe de Agrupamento



Filomena Maria Melo Freitas Sousa



Cópia de parte da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Santa Cruz da Graciosa realizada hoje:

7 – Minuta de Protocolo de Cedência de Edifício do Município para funcionamento da sede e atividades do Agrupamento CNE 434 de Santa Cruz da Graciosa. -----

Foi apresentada a proposta de se aprovar a Minuta de Protocolo de Cedência de Edifício do Município para Funcionamento do Corpo Nacional de Escutas - Agrupamento 434 de Santa Cruz da Graciosa, pelo Senhor Vice-Presidente. Reforçou que a sede atual do agrupamento está não apresenta condições de segurança, sendo que esta situação provisória dará outra dignidade a quem tanto faz pela nossa juventude e pela nossa comunidade. O Vereador João Natal Bettencourt, reforçou a necessidade de garantir provisoriamente este espaço ao agrupamento de escuteiros, bem como a necessidade de demolição do pré-fabricado existente e criar uma solução definitiva. Após análise e discussão da mesma e após ser colocada a votação, foi aprovada por unanimidade. Aquando da votação a vereadora Lara Sousa ausentou-se da sala por ser familiar de membros da direção. -----"

Está conforme.

Divisão Administrativa e Financeira do Município de Santa Cruz da Graciosa, 28 de setembro de 2023.

O Chefe de Gabinete,

